

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Sebastião Laranjeiras/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Sebastião Laranjeiras, nos termos desta Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

I. A remuneração mensal do **Prefeito** será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II. A remuneração mensal do **Vice Prefeito** será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III. A remuneração mensal dos **Secretários Municipais** será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior têm como objetivo manter o poder aquisitivo dos subsídios, considerando as perdas inflacionárias acumuladas no período de 2016 até 2024.

Art. 3º A fixação dos subsídios observará as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), especialmente quanto aos limites de despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 19 de Dezembro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito